



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal PEDRO CAMPOS

Apresentação: 09/04/2024 19:58:06.817 - PLEN
EMP 2 => PL 5696/2023
EMP n.2

PROJETO DE LEI Nº 5696, DE 2023

Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir o acesso à água potável nas instituições de ensino.

EMENDA MODIFICATIVA

Os arts. 3º e 5º do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 5696, de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º. O inciso VII do art. 17 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.....
.....
VII – promover e executar infraestruturas e ações de saneamento básico, **inclusive de caráter emergencial**, nos estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade, na forma da legislação pertinente;
.....(NR)”

Art. 5º O art. 23 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 23
.....
Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo poderão ser empregados na implementação de estruturas e serviços de saneamento básico nas escolas, **inclusive de caráter emergencial**, visando garantir seu pleno funcionamento. (NR)”

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2024
Deputado PEDRO CAMPOS





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Pedro Campos)**

Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir o acesso à água potável nas instituições de ensino.

Assinaram eletronicamente o documento CD243964004100, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Campos (PSB/PE) - LÍDER do PSB
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

